



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO N° 01.2026/2026-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo n° 08350.005424/2023-05

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pela Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegada de Polícia Federal Tatiana Alves Torres, CI nº MG 801298-3-SSP/MG, CPF 033.891.501-09, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.409/2023, de 26 de janeiro de 2023, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 785, de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Telefônica Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, sediada na Av. Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, 26º andar, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Orlando D' Antônio Junior e pela Sr. Joaz Soares Castro Junior tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.005424/2023-05 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e suas alterações e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato 06/2023 SR/PF/MG, decorrente do Pregão nº 05/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023 SR/PF/MG, por 30 (trinta) meses a partir de 01/03/2026 nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Objeto da contratação: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC Digital Local, Longa Distância Nacional e Internacional, por período de 30 (trinta) meses, a ser executado de forma contínua conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

GRUPO 1 composto pelas seguintes unidades:

- a) Superintendência Regional;
- b) DRPJ;
- c) Unidade Ponteio;

- d) Base FICCO Pampulha;
- e) Delegacia de Ipatinga;
- f) Delegacia de Juiz de Fora;
- g) Delegacia de Governador Valadares;
- h) Delegacia de Varginha;
- i) Delegacia de Divinópolis;
- j) Delegacia de Montes Claros.

Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC Digital Local, Longa Distância Nacional e Internacional					
GRUPO 1	CÓDIGO DE ÁREA 31, 32, 33, 35, 37 e 38 – Capital Mineira e Interior de Minas Gerais				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30) MESES
1	ASSINATURA DE LINK E1 2MBPS 30 CANAIS Assinatura de link E1 de 2mbps com 30 canais Bidirecionais.	11	R\$ 300,00	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00
2	ASSINATURA DE DDR (MÓDULO COM 100 DDR_s) Assinatura de DDR (Discagem Direta a Ramal) Módulo com 100 DDRs.	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
3	STFC LOCAL-FF-QO Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos de QUALQUER OPERADORA nesta mesma área.	9.945	R\$ 0,14	R\$ 1.392,30	R\$ 41.769,00
4	STFC LOCAL-FF-QO Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos de QUALQUER OPE-RADORA nesta mesma área.	6.920	R\$ 0,50	R\$ 3.460,00	R\$ 103.800,00

5	STFC LDN FF e FM Serviço Telefônico Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) assim entendidas as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos e móveis para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país.	7.047	R\$ 0,68	R\$ 4.791,93	R\$ 143.758,00
6	LDI FF e FM Serviço Telefônico Fixo-Fixo e Fixo-Móvel na modalidade Longa Distância Internacional, assim entendidas as ligações originadas de telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos e móveis em outro país independente da região internacional.	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50	R\$ 5.625,00
TOTAL:			R\$ 13.196,73	R\$ 395.902,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de prorrogação de vigência deste Termo Aditivo ao Contrato 06/2023 SR/PF/MG com início na data de 01/03/2026 a 01/09/2028 até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação para o periodo de 30 meses é de R\$ 395.902,00 (Trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200350

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Não informado

Elemento de Despesa: 339039

PI: ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9AG26)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais, Belo Horizonte - Justiça Federal.tal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais
Ordenador de Despesas

Orlando D'Antonio Junior
Representante legal da Telefônica Brasil Ltda

Joaz Soares Castro Junior
Representante legal da Telefônica Brasil Ltda



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 03/02/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando D'Antonio Junior, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144353888&crc=C7683563.

Código verificador: **144353888** e Código CRC: **C7683563**.